



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 042 /97

Reformula o Currículo Pleno do curso de Geografia

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 12101/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1 - Fica aprovado a reformulação do Currículo Pleno do Curso de Geografia, elaborado com base no Parecer 412/62, e respectiva Resolução do Conselho Federal de Educação, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, é destinado a formar o Bacharel e o Licenciado em Geografia.

Art. 2 - O Currículo Pleno do Curso de Geografia compreende, na modalidade Bacharelado, 190 (cento e noventa) créditos, equivalentes a um total de 3980 (três mil novecentos e oitenta) horas de atividades discentes e, na modalidade Licenciatura, 199 (cento e noventa e nove) créditos, equivalentes a um total de 3495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) horas de atividades discentes, integralizados em um mínimo de 8 (oito) e o máximo de 14 (quatorze) períodos.

Art. 3 - O grau de Bacharel em Geografia será conferido ao estudante que integralizar o total de 190 (cento e noventa) créditos, equivalentes a 3980 (três mil, novecentos e oitenta) horas de atividades discentes, nas quais estarão incluídas:

§ 1º - 10 (dez) créditos, equivalentes a 300 (trezentas) horas de pesquisa, cumpridos no projeto e na elaboração de uma Monografia de conclusão de curso;

§ 2º - 10 (dez) créditos, equivalentes a 300 (trezentas) horas de estágio, em atividades de pesquisa geográfica, que podem ser desenvolvidas tanto no Departamento de Geografia como em Departamentos da UERJ ou demais Universidades, bem como em atividades de Estágio em Empresas Públicas ou Privadas;

§ 3º - 155 (cento e cinquenta e cinco) créditos, equivalentes a 2685 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco) horas/aula, cumpridos nas demais disciplinas da grade curricular;

§ 4º - 15 (quinze) créditos correspondentes a 695 (seiscentos e noventa e cinco) horas/aula, cumpridos em disciplinas eletivas restritas.

Art. 4 - O grau de Licenciado em Geografia será conferido ao estudante que, integralizar um total de 199 (cento e noventa e nove) créditos, equivalentes a 3495 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco) horas/aula, nas quais estarão incluídas:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042 /97)

§ 1º - 10 (dez) créditos, equivalentes a 300 (trezentas) horas de pesquisa, cumpridos na elaboração de uma Monografia de conclusão de curso;

§ 2º - 42 (quarenta e dois) créditos, equivalentes a 660 (seiscentos e sessenta) horas/aula, referentes ao módulo pedagógico, oferecido pela Faculdade de Educação;

§ 3º - 147 (cento e quarenta e sete) créditos equivalentes a 2535 (dois mil, quinhentas e trinta e cinco) horas aulas, cumpridos nas demais disciplinas da grade curricular;

Art. 5 - A Deliberação nº 28/95, foi aprovada, mais não foi implantada, pois se encontra em estudo, para ver melhor a sua viabilização, provisoriamente o novo currículo de Geografia, será implantado com o módulo pedagógico em vigor.

Art. 6 - A estrutura do Currículo Pleno do Curso de Geografia atenderá ao regime de créditos.

Art. 7 - Para cada período letivo, o Departamento de Geografia definirá as suas disciplinas eletivas restritas a serem oferecidas, considerando as disponibilidades financeiras e os recursos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8 - A modalidade Licenciatura, mencionada no Art. 2º, poderá, também, ser realizada concomitante à modalidade, Bacharelado em Geografia, através das disciplinas de formação pedagógica, além das Eletivas Restritivas pertencentes ao Bacharelado desde que o estudante tenha cumprido 71 créditos.

Art. 9 - O estudante que tiver optado pela Licenciatura poderá também, realizar concomitantemente à modalidade Bacharelado, cursando as disciplinas deste curso como disciplinas eletivas, além das disciplinas de formação pedagógica desde que tenha cumprido 71 créditos.

Art. 10 - Compete ao Departamento de Geografia acompanhar e avaliar a implantação do currículo.

Art. 11 - O Magnífico Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Deliberação.

Art. 12 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 30 de dezembro de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



MÓDULO PEDAGÓGICO

Psicologia da Educação XII EDU 139-54	Psicologia da Educação XIII EDU 140-14
Biologia da Educação II EDU 141-94	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus EDU 237-94
Filosofia da Educação IV EDU 142-84	Sociologia da Educação V EDU 143-74
Didática VI EDU 336-34	Metodologia do Ensino EDU 339-94
Prática de Ensino I (Estágio Supervisionado) EDU (de acordo com o curso)5	Prática de Ensino II (Estágio Supervisionado) EDU (de acordo com o curso)5